

## DECRETO Nº 10.110, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece o índice a ser aplicado no reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o contido no Despacho nº 25, do Memorando nº 22.610/2022;

### DECRETA:

**Art. 1º** No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento.

**§ 1º** No reajuste anual dos contratos administrativos cujo objeto seja classificado como obra ou serviço de engenharia, deverá ser adotado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data do orçamento estimado.

**§ 2º** Não se aplicam os índices previstos no caput e no § 1º aos casos em que o objeto do contrato exigir índice de reajuste específico diverso, previsto em lei.

**§ 3º** Para o efeito do disposto neste artigo, considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou que a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial que eventualmente seja utilizada.

**Art. 2º** Os contratos vigentes na data da publicação deste Decreto deverão manter o índice previsto originariamente, até o término da sua vigência.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 9.553, de 7 de junho de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0179-39D6-4179-8AC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 06/12/2024 09:19:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0179-39D6-4179-8AC3>